

EDITAL

PREGÃO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023, do tipo menor preço por item, através da plataforma <https://bll.org.br/>. A sessão pública será realizada no site no dia **11 de outubro de 2023**, com início às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei-Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, no dia **11 de outubro de 2023, às 9h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Pregão nº 39/2023

Processo Licitatório Nº 136/2023

Início de recebimento das propostas dia 28/09/2023, às 16:00 horas - Horário de Brasília

Fim de recebimento de propostas dia 11/10/2023, às 08:00 horas – Horário de Brasília

Data da Sessão 11/10/2023

Hora da Sessão 09:00 – Horário de Brasília

Finalidade: Formação de Ata de Registro de Preços

Tipo de julgamento: Menor valor por item

Modo de disputa: aberto e fechado

DA EXCLUSIVIDADE:

PROCESSO EXCLUSIVO PARA M.E, MEI e E.P.P

a) - **Para PARTICIPAR deste Processo Licitatório a Licitante DEVERÁ comprovar** que a mesma está **ENQUADRADA** na Modalidade de **M.E e/ou E.P.P**, com a **APRESENTAÇÃO de DECLARAÇÃO** assinada pelo Contador (em conformidade com o anexo deste edital) e/ou Documento comprobatório emitido pela Junta Comercial e/ou Outro de mesma equivalência.

1.0 - PREAMBULO

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA SEDE ADMINISTRATIVA E EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações para atender as despesas decorrentes deste processo licitatório serão informadas no momento de sua solicitação pela Secretaria solicitante, tendo em vistas o presente processo tratar-se de Formação de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site <https://bll.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal BLL Compras, no sítio <https://bll.org.br/>;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DA BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS** - <https://bll.org.br/>.

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar

em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.5.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e a taxa administrativa, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave

de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor da taxa;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 As taxas ofertadas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de taxa ou percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **NO MÍNIMO 1% (UM POR CENTO) MENOR**.
- 7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO/FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor taxa.
- 7.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com a taxa de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em taxa inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência das taxas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no país;

7.28.2 Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor taxa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da taxa em relação ao percentual máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar taxa final superior a máxima fixada (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.5.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.6 Os caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor taxa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida taxa melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal BLL Compras, E ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras BLL Compras;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS “BLL COMPRAS”, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL “BLL COMPRAS”, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7 Caso o licitante detentor da menor taxa seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; Declaração de elaboração independente de proposta; Declaração do porte da empresa; Declaração de idoneidade; Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. – Modelos em anexo.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter valor de Taxa atualizada, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os valores da taxa de administração deverão ser expressos em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre as taxas, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, a taxa de administração e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DA “BLL COMPRAS”, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável

na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a A.F.(Autorização de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Compras) emitida. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela e, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO N° 1033/2015 do TCE-RS.

19.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

19.3 O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela/RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

19.4 As informações referidas no item anterior deverão ser informadas em anexo específico para esta finalidade (anexo), que poderá ser inserido no envelope documentação.

20. DAS PENALIDADES.

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Tenente Portela-RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.1, a, b, c, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores

e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br/>.
- 21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema BLL COMPRAS - no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 21.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
 - 21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Endereço Praça Tenente Portela, 23, Centro no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Site Eletrônico <https://www.tenenteportela.rs.gov.br/>. Mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IX – Minuta do contrato;

TENENTE PORTELA/RS, 27 de setembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL

Vistas da Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 39/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA SEDE ADMINISTRATIVA E EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 Considerando a necessidade da Sede Administrativa e de todas as Secretarias Municipais, visando adquirir materiais de expediente destinados ao uso dos servidores para manutenção da prestação de serviços, o presente procedimento tem por finalidade à aquisição MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme as especificações contidas no presente termo:

3. DOS ITENS.

Item	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Unidade	Quant	Valor	Total
1.	Corretivo Líquido - Frasco c/ 18 ml c/ aplicador; à base de água, não tóxico, p/ papel comum, secagem rápida. Obs: não será aceito corretivo que não cubra totalmente a área c/ apenas 1 (uma) camada/aplicação. Poderão ser solicitadas amostras p/ análise.	Unidade	100	R\$3,35	R\$ 335,00
2.	Fita Corretiva Compacta e Anatômica - Comp. aprox. de 8 à 12 m; corpo translúcido em resina termoplástica ou pet reciclado, fita em dióxido de titânio, produto atóxico, livre de ácido, secagem instantânea, deve cobrir qualquer tipo de tinta em uma só passada. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras; selo do Inmetro. Poderá ser solicitadas amostras p/ análise.	Unidade	100	R\$ 8,91	R\$ 891,00
3.	Toner - Cor preta; compatível com: Impressora HP Laserjet P1005. Mod/Ref. CB435A.	Unidade	10	R\$ 32,38	R\$ 323,80
4.	Toner – Cor preta; compatível com: Impressora HP LaserJet Pro M402n. Mod/Ref. Toner CF226A.	Unidade	10	R\$ 50,74	R\$ 507,40
5.	Toner – Cor preta; compatível com: Impressora HP Laserjet Pro M125A. Mod/Ref. Toner CF283-A.	Unidade	10	R\$ 46,61	R\$ 466,10
6.	Toner - Cor preta; compatível com: Impressora HP LaserJet Pro M426dw MFP. Mod/Ref. Toner CF226A.	Unidade	10	R\$ 48,96	R\$ 489,60
7.	Papel Carbono – A4. Cx c/ 100 unid. Azul ou Preto.	Unidade	2	R\$ 50,05	R\$ 100,10
8.	Fita Métrica Para Costura – Material: poliéster e fibra vidro; comprimento mín. 150 cm.	Unidade	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80

9.	Bobina Térmica - 80mm x 40m Papel kph, caixa c/ 30 unidades.	Unidade	30	R\$ 123,63	R\$ 3.708,90
10.	Bobina Térmica - 57mm x 40m Papel kph, caixa c/ 30 unidades.	Unidade	15	R\$ 129,93	R\$ 1.948,95
11.	Grampos Plásticos Estendido - 300mm x 9mm x 112mm; Selo ISO 9001; fabricado em plástico injeto/polipropileno. Marca/Mod.Ref: Dello cód. 0299. E. Pacote c/ mín. 50 unidades.	Unidade	70	R\$ 20,05	R\$ 1.403,50
12.	Grampos de Metal P/ Pastas Tipo Trilho - Distância 80 mm entre os furos. Cx c/ 50 unidades, galvanizados de alta qualidade.	Unidade	100	R\$ 19,17	R\$ 1.917,00
13.	Grampo Galvanizado - P/ grampeador 26/6, galvanizado, acondicionados em caixa c/ no mín. 5000 grampos.	Unidade	150	R\$ 6,31	R\$ 946,50
14.	Grampo Galvanizado - P/ grampeador, 26/8 caixa c/ no mín. 5000 unid.	Unidade	100	R\$ 15,57	R\$ 1.557,00
15.	Grampo Galvanizado - P/ grampeador, 23/10 caixa c/ no mín. 5000 unid.	Unidade	30	R\$ 36,27	R\$ 1.088,10
16.	Grampo Galvanizado - P/ grampeador; 23/17 caixa c/ mín. 1000 unid.	Unidade	30	R\$ 16,06	R\$ 481,80
17.	Grampo Galvanizado - P/ grampeador, 23/24 caixa c/ mín. 1000 unid.	Unidade	30	R\$ 25,26	R\$ 757,80
18.	Grampeador Profissional Grande - P/ até 240 folhas. P/ grampos 23/6 até 23/24. Todo em metal, base protetora antiderrapante, c/ etiqueta de indicação de grampos na parte superior da base.	Unidade	6	R\$ 163,11	R\$ 978,66
19.	Tinta Spray De Cor Vermelha - Acabamento: metálico; aplicação: uso geral; interior e exterior; material: resina acrílica; aspecto físico: líquido e viscoso; vol. mín. 350 ml.	Unidade	25	R\$ 16,26	R\$ 406,50
20.	Caixa Correspondência Material – Acrílica; altura: 50 mm, comprimento: 370 mm; cor: fumê, tipo: tripla, largura: 260 mm, características adicionais: articulação em acrílico.	Unidade	50	R\$ 64,87	R\$ 3.243,50
21.	Caixa Arquivo Morto Ofício - Polionada 350x250x130mm (em polipropileno).	Unidade	1000	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
22.	Caixa Organizadora - Plástica transparente c/ tampa, resistente. Capacidade: 10 l.	Unidade	10	R\$ 28,37	R\$ 283,70
23.	Caixa Organizadora - Plástica transparente c/ tampa, resistente. Capacidade: 15 a 17 l.	Unidade	10	R\$ 46,20	R\$ 462,00
24.	Caixa Organizadora - Plástica transparente c/ tampa, resistente. Capacidade: 20 l.	Unidade	10	R\$ 47,42	R\$ 474,20
25.	Pasta Transparente – Em polipropileno (espessura: 0,80 mm); c/ elástico; dimensões aprox.: 335 x 235x 55mm. Cor: fumê, transparente, azul.	Unidade	250	R\$ 2,72	R\$ 680,00
26.	Pasta Catálogo - P/ documentos em formato ofício; 50 envelopes; 4 colchetes; cor preta c/ bolso e visor. Dimensões aprox.: 245 x 335 mm.	Unidade	40	R\$ 20,18	R\$ 807,20

27.	Pasta A/Z Lombo Largo - Cor preta, c/ dorso mín. 73 mm, altura média: 35 cm, largura média: 28 cm; feita em papel cartão, espessura mín. 1,7 mm; resistente, com visor / etiqueta lateral. Ferragem cromada/niquelada / mecanismo de pressão c/ 2 furos.	Unidade	400	R\$ 13,13	R\$ 5.252,00
28.	Pasta Sanfonada Plástica – Espessura: 0,50mm; tam.: a4; com 12 divisórias (semi transparentes coloridas ou conf. solicitação), em polipropileno c/ etiquetas p/ identificação; fechamento c/ elástico. Dimensões aprox.: 240 x 330 mm.	Unidade	100	R\$ 28,49	R\$ 2.849,00
29.	Pasta Suspensa Completa - Plastificada e marmorizada (p/ arquivo de aço); haste de plástico; c/ kit visor, etiqueta e grampo; dimensões aprox.: 360 x 240 mm – embalagem contendo 50 unidades.	Unidade	60	R\$ 134,86	R\$ 8.091,60
30.	Almofada P/ Carimbo - Composição do estojo: Resinas termoplásticas, tecido e feltro. Medidas mín.: 11 x 8 x 1,3 cm. Área útil da almofada no mín.: 105 x 64 mm.	Unidade	5	R\$ 9,85	R\$ 49,25
31.	Rolo Papel Adesivo Transparente – Tipo de papel Contact, largura de 45 cm por 25m, espessura 80 micras; protegido no verso por papel siliconado, fácil de aplicar. Marca/Mod.Ref.: Contac-Brand.	Unidade	3	R\$ 126,50	R\$ 379,50
32.	Lanterna Elétrica – Recarregável, à bateria (de lítio), com foco ajustável, lâmpadas de led, vem com carregador 220v ou bivolt automático. Feito de plástico abs reforçado. Lente em policarbonato resit. Garantia mín. 3 meses. Tamanho médio.	Unidade	2	R\$ 43,52	R\$ 87,04
33.	Giz Escolar De Cera Colorido - Composto de ceras e pigmentos; embalagem com 12 unid. bastão curto e grosso; não tóxico antialérgico, aprovado em teste de irritação dermatológica. Caixa com 12 unidades.	Unidade	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
34.	Folha De Ofício / Papel A4 297 x 210 mm - Branco alcalino; gramatura: 75g/m, p/ impressões a laser e fotocópias embalagem resistente à umidade; c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante impressa. Pacote c/ 500 unid.	Unidade	3200	R\$ 22,80	R\$ 72.960,00
35.	Caneta Esferográfica Azul - Resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes; ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, p/ escrita média e macia; s/ falhas e borrões, corpo c/ marca do fabricante e ind. (Origem) gravada em relevo, em poliestireno resistente e totalmente transparente; sextavado e c/orifício/suspiro p/ evitar vazamentos, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada (tampa/plug da cor da tinta). Acondicionadas em caixa c/ 50 unidades que indique o fabricante; a data de fabricação e a validade (mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Obs. poderá ser solicitado amostras p/ análise.	Unidade	100	R\$ 44,35	R\$ 4.435,00
36.	Caneta Esferográfica Preta - Resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes; ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, p/ escrita média e macia; s/ falhas e borrões, corpo c/ marca do fabricante e ind. (Origem) gravada em relevo, em poliestireno resistente e totalmente transparente; sextavado e c/orifício/suspiro p/ evitar vazamentos, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada (tampa/plug da cor da tinta). Acondicionadas em caixa c/ 50 unidades que indique o fabricante, a data de fabricação e a	Unidade	20	R\$ 43,46	R\$ 869,20

	validade (mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Obs. poderá ser solicitado amostras p/ análise.				
37.	Caneta Esferográfica Vermelha - Resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, p/ escrita média e macia, s/ falhas e borrões, corpo c/ marca do fabricante e ind. (Origem) gravada em relevo, em poliestireno resistente e totalmente transparente, sextavado e c/orifício/suspiro p/ evitar vazamentos, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada (tampa/plug da cor da tinta). Acondicionadas em caixa c/ 50 unidades que indique o fabricante, a data de fabricação e a validade (mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Obs. poderá ser solicitado amostras p/ análise.	Unidade	20	R\$ 43,10	R\$ 862,00
38.	Marcador Para Quadro Branco - Cor preta; traço entre 2 e 3 mm. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras. Selo do Inmetro. Poderão ser solicitadas amostras p/ análise.	Unidade	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
39.	Caneta Marca Texto - Cor amarela, ponta chanfrada, c/ tinta neon/superfluorescente (cor viva para sublinhar e destacar); espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar; deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras. Selo do Inmetro. Poderão ser solicitadas amostras p/ análise.	Unidade	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
40.	Caneta Marca Texto - Cores, verde e laranja (conf. solicitação); ponta chanfrada, tinta neon/superfluorescente (cor viva para sublinhar e destacar); espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar; deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras. Selo do Inmetro. Poderá ser solicitada amostras p/ análise.	Unidade	150	R\$ 2,44	R\$ 366,00
41.	Pincel Marcador Permanente - Ponta chanfrada, c/ medida média 3-9 mm. Cores conf. solicitação (preto, vermelho, azul).	Unidade	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
42.	Isqueiro Portátil - Isqueiro com longa duração; acende no mín. 3000 vezes, chama pré-ajustada. Referência de qualidade: Bic ou qualidade superior.	Unidade	5	R\$ 5,15	R\$ 25,75
43.	Bobina de Saco Plástico Picotado - Dimensões aproximadas: 28cmx40cm, capacidade 5 kg; bobina com no min.500 unidades, cor transparente.	Unidade	100	R\$ 34,82	R\$ 3.482,00
44.	Caderno Grande - 200 Folhas, 10 matérias, capa dura espiral. Capa preferencialmente c/ cores sólidas e escuras. Dimensões aprox.: 200 x 275 mm.	Unidade	100	R\$ 23,05	R\$ 2.305,00
45.	Caderno Pequeno - C/ mín. 48 e máx. 96 folhas; capa dura espiral. Capa preferencialmente c/ cores sólidas e escuras. Dimensões aprox.: 200 x 140 mm.	Unidade	80	R\$ 5,27	R\$ 421,60
46.	Caderno Grande - 96 Folhas; uma matéria; capa dura espiral. Dimensões aproximadas: 200 x 275 mm.	Unidade	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00
47.	Régua Escritório 30 cm - Material acrílico, comp. 30 cm; graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transparente. Só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no cadastro técnico	Unidade	70	R\$ 1,72	R\$ 120,40

	federal de atividades potencialmente poluidoras, ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso ii, da lei nº 6.938, de 1981: fte-categoria: indústria de produtos de matéria plástica; código: 12-2; descrição: fabricação de artefatos de material plástico.				
48.	Perfurador De Papel 2 Furos - Metálico com capacidade para perfurar mín. de 99 folhas; distância entre os furos de 80 mm, resistente, com guia de metal.	Unidade	10	R\$ 255,50	R\$ 2.555,00
49.	Perfurador De Papel 2 Furos - Metálico com capacidade para perfurar mín. de 50 folhas; distância entre os furos de 80 mm resistente, com guia de metal.	Unidade	15	R\$ 65,40	R\$ 981,00
50.	Molha dedos - Material base plástica, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho 12; característica adicional não contém glicerina e não mancha.	Unidade	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
51.	Mouse Pad - Com apoio de punhos ergonômico; base de poliuretano injetado numa única peça, com apoio para pulso, superfície de espuma de poliuretano, lisa, sem rebaixos ou relevos, na cor preta, com revestimento tecido lavável; medindo aproximadamente 16,8 x 22 cm (l x c), apoio de punho aproximadamente 2 cm de altura, espessura de conforme legislação nr-17 de ergonomia, decreto lei nº 12.305- e lei estadual nº 12.300/2006.	Unidade	100	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
52.	Suporte para CPU e Estabilizador - composição MDP revestido em melamínico, ou plástico; dimensões aproximadas 42 x 35 x 22cm, com rodinhas, ou fixo resistente (suporta no mín. 30kg).	Unidade	15	R\$ 106,17	R\$ 1.592,55
53.	Pendrive - 16gb de capacidade; USB 2.0.	Unidade	10	R\$ 23,08	R\$ 230,80
54.	Calculadora Eletrônica - Calculadora média eletrônica de mesa 12 dígitos. Possuir visor (inclinado) LCD; Funções matemáticas básicas. Possuir memória, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, raiz quadrada, quatro operações, subtotal, correção total e desligamento automático; função GT; função MU e correção parcial; Funcionar a bateria (G10) e energia solar. Dimensões aproximadas: 12,8 x 14,3 x 2,6 cm. Garantia mínima de 6 (seis) meses.	Unidade	20	R\$ 29,40	R\$ 588,00
55.	Pilha AAA Alcalina Palito - Cartelas c/ mín. 2 unidades na embalagem original.	Unidade	220	R\$ 9,95	R\$ 2.189,00
56.	Pilha AA Pequena - Cartelas c/ mín. 2 unidades na embalagem original.	Unidade	220	R\$ 7,48	R\$ 1.645,60
57.	Pilha C Media Alcalina - Cartelas c/ mín. 2 unidades na embalagem original.	Unidade	120	R\$ 16,13	R\$ 1.935,60
58.	Bateria Alcalina 9 v (retangular).	Unidade	40	R\$ 9,81	R\$ 392,40
59.	Display Office / Quadro De Aviso A4 - Em acrílico transparente c/ fita dupla face; p/ introduzir avisos, folhetos, etc. Em halls de entrada, paredes, portas... Dimensões aproximadas: 31,8 x 23,3 x 0,6 cm (p/ folha a4); marca mod. de referência: Display Office A4 Waleu.	Unidade	200	R\$ 25,49	R\$ 5.098,00
60.	Imã - Fixador p/ quadro branco p/ prender papéis; redondo, kit com mín. 6.	Unidade	30	R\$ 12,86	R\$ 385,80

61.	Balões - Cores diversas; pacote c/ mín. 50 unid.	Unidade	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
62.	Porta Canetas e Clipes - Em Acrílico.	Unidade	15	R\$ 12,11	R\$ 181,65
63.	Apontador Para Lápis - De metal; suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as atualizações posteriores.	Unidade	60	R\$ 1,11	R\$ 66,60
64.	Atílio P / Dinheiro (Elástico Amarelo) n°18 - Pacote c/ mín. 1000 unid. peso mín.: 1000g.	Unidade	50	R\$ 27,48	R\$ 1.374,00
65.	Extrator De Grampos (espátula) - Em aço inox.	Unidade	70	R\$ 4,82	R\$ 337,40
66.	Cola Branca (PVA) - Pequena de 35g à 38g, para colagem de madeira, papel, tecido, papelão, cartolina, couro, cortiço, etc. Líquida, viscosa; embalada em recipiente plástico, c/ rótulo frontal, e traseiro, constando as informações adicionais e técnicas de forma clara. Selos Inmetro e IFBQ. Tampa c/ rosca e bico aplicador/dosador do tipo "rosqueável", anti-entupimento e vazamento. Devendo constar o prazo de validade mín. 36 meses, indicação do químico responsável e demais informação exigidas na legislação em vigor. O produto deverá possuir: (FISPQ) ficha de informações de segurança de produto químico em conformidade com ABNT-NBR 14725.	Unidade	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
67.	Cola Branca (PVA) - 225g à 250g: para colagem de madeira, papel, tecido, papelão, cartolina, couro, cortiço, etc. Líquida, viscosa. Embalada em recipiente plástico, c/ rótulo frontal, e traseiro, constando as informações adicionais e técnicas de forma clara, selos Inmetro e IFBQ. Tampa c/ rosca e bico aplicador/dosador do tipo "rosqueável", anti entupimento e vazamento. Devendo constar o prazo de validade mín. 36 meses, indicação do químico responsável e demais informação exigidas na legislação em vigor. O produto deverá possuir: (fispq) ficha de informações de segurança de produto químico em conformidade com abnt-nbr 14725.	Unidade	130	R\$ 16,35	R\$ 2.125,50
68.	Livro Ata - 100 Folhas, capa dura, pautado, formato: 22 x 33 cm; numerado tipograficamente, gramatura de 56 g/m ² , papel de alta alvura, sem margem.	Unidade	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
69.	Fita Adesiva - Incolor larga (p/ empacotamento). Medidas mín.: 45 mm x 50m.	Unidade	300	R\$ 2,87	R\$ 861,00
70.	Fita Adesiva - Incolor fina; medidas: 12 mm x 50m.	Unidade	250	R\$ 2,57	R\$ 642,50
71.	Fita Adesiva De Papel Kraft: Composição em papel marrom crepado, tratado com solução base borracha e adesivo base borracha e resinas (p/ empacotamento); medidas: 45mm x 50m	Unidade	450	R\$ 15,97	R\$ 7.186,50
72.	Prancheta Plástica - Material: poliestireno dim. mín.: largura 240 mm, comprimento 340 mm, espessura 3 mm, com prendedor plástico, bordas arredondadas.	Unidade	150	R\$ 14,79	R\$ 2.218,50

73.	Tesoura Profissional - 8 Polegadas / 21 cm. Multiuso c/ lâminas em aço inox e cabo (em polipropileno e/ou emborrachado), anatômico c/ encaixe p/ 4 dedos.	Unidade	70	R\$ 16,46	R\$ 1.152,20
74.	Bloco de recado Autoadesivo em papel —dimensões 38x50 mm, 100 Folhas, cores variadas. Embalagem c/4 unid.	Unidade	400	R\$ 7,05	R\$ 2.820,00
75.	Bloco De Recado Autoadesivo em papel -dimensões76 x 76 mm, 100 Folhas, cores variadas.	Unidade	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
76.	Estilete Grande - Lâmina larga (18 mm), comp. padrão, em aço inoxidável c/ corpo plástico antiderrapante, multi-uso, c/ botão trava lâmina.	Unidade	30	R\$ 8,68	R\$ 260,40
77.	Adaptador “t” (Benjamin) – Conector 2 pinos, 3 saídas; p/ tomada (padrão novo e antigo); 10a e 20a.	Unidade	20	R\$ 6,45	R\$ 129,00
78.	Guilhotina A4 – Semi-industrial modelo similar ou igual à Kelter k-g302, com capacidade de corte de até 350 folhas de papel; feita em aço, possui um esquadro fixo e um móvel, que deve ser ajustado no tamanho do corte, prensagem do papel através de uma manivela rotatória, permitindo agilidade e eficiência no processo, comprimento do corte: 34 cm, largura da guilhotina: 39,5 cm, profundidade da guilhotina: 53,5 cm.	Unidade	1	R\$ 1.281,90	R\$ 1.281,90
79.	Sacola Plástica Tamanho Médio – Com alça e material reforçado; Suporte mín. 3 kg, tamanho aprox. 40 cm x 50 cm. Caixa c/ 1000 unidades. Sacola de cor homogênea, sem qualquer escrita, logotipo ou similares.	Unidade	2	R\$ 63,63	R\$ 127,26
80.	Sacola Plástica Pequena – Com alça, tamanho aprox. 25 cm x 35 cm. Caixa c/ 1000 unidades. Sacola de cor homogênea, sem qualquer escrita, logotipo ou similares.	Unidade	2	R\$ 46,07	R\$ 92,14
81.	Lápis Preto de Escrever - Graduação nº 2 (2=b): sextavado ou cilíndrico; possuindo as seguintes características: produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC, madeira macia; informações constantes do selo, conforme portaria Inmetro nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 003666/2012, innac0061, Inmetro. Obs.: poderão ser solicitadas amostras p/ análise. Caixa com 72 unidades.	Unidade	10	R\$ 64,03	R\$ 640,30
82.	Clipes (Pequenos / Estreitos) Niquelados Nº 1 - Cx c/ mín. 100 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Unidade	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
83.	Clipes (Pequenos) Niquelados Nº 2/0 - Cx c/ 100 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Unidade	700	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
84.	Clipes (Médio) Niquelados nº 4/0 - Cx c/ no mín. 100 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Unidade	150	R\$ 5,36	R\$ 804,00
85.	Clipes (Médio / Grande) Niquelados Nº 6/0 - Cx c/ mín. 100 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Unidade	150	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
86.	Clipes (Grande) Niquelados Nº 8/0 - Cx c/ no mín.25 unid. clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Unidade	150	R\$ 4,66	R\$ 699,00

87.	Clipes (Extragrande) Niquelados nº 10/0 - Cx c/ no mín. 50 unid. clipe material: meta; tratamento superficial: niquelado; anti ferrugem, formato: paralelo.	Unidade	150	R\$ 11,43	R\$ 1.714,50
88.	Bobina de Papel Para Plotter – Medindo: 610 mm x 50 m. Com no mínimo: 75g/m2. Cor: Branca. Compatível com impressora: HP Design Jet T 650.	Unidade	15	R\$ 69,44	R\$ 1.041,60
89.	Bobina Para Autenticadora - 76 mm x 30 m de cor branca; caixa com no mínimo 30 unidades.	Unidade	30	R\$ 107,30	R\$ 3.219,00
90.	Bobina Para Calculadora - 57 mm x 30 m de cor branca – Caixa com no mínimo 30 unidades.	Unidade	10	66,39	R\$ 663,90
91.	Borracha nº 60 - Feita de látex natural, tipo escolar, para lápis e grafite no formato retangular, número 60, na cor branca; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	Unidade	40	R\$ 0,61	R\$ 24,40
92.	Borracha Ponteira Branca - (P/ encaixar no lápis) - emb. c/ mín. com 48 unidades.	Unidade	10	R\$ 15,36	R\$ 153,60
93.	Cola Bastão - C/ mín. 8g: p/ colagem de papel, papelão, cartolina, etc. Em tubo de plástico rígido c/ tampa vedante, provida de base giratória; composição a base de éter de poliglucosideo, atóxica, acondicionada em tubo bastão, branca; em embalagem contendo selo do Inmetro, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. Poderá ser solicitados itens para amostra.	Unidade	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
94.	Envelope de Papel - Na cor branca na medida aproximada de: 25 x 17,5 cm.	Unidade	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
95.	Envelope de Papel - Na cor branca na medida aproximada de: 33,5 x 24 cm	Unidade	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
96.	Etiquetas Adesivas Multi-Uso - Cor branca, dimensões aproximadas: 39 mm por 20 mm; rolo c/ 500 etiquetas no mínimo.	Unidade	300	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00
97.	Etiquetas Adesivas Multi-Uso - Cor branca, dimensões aproximadas: 60 mm por 40 mm; rolo c/500 etiquetas no mínimo.	Unidade	300	R\$ 23,42	R\$ 7.026,00
98.	Filtro De Linha – Com no mínimo 5 Tomadas, cabo de no mín. 1 m, fusível 10ª. Para proteção contra surtos e contenção de ruídos, com potência de 1100va em 110v e 2200va em 220v, 110/220 v (bivolt); chave liga/desliga com indicação luminosa, padrão NBR 14136, com fusível de 10a, garantia de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	30	R\$ 43,70	R\$ 1.311,00
99.	Fio de Roçadeira - Feito de nylon de 3,3 mm, bobina de no mínimo: 1 kg.	Unidade	10	R\$ 127,01	R\$ 1.270,10
100.	Garrafão Térmico – Com capacidade mínima de 5 litros. Feito de plástico, com alça. Com conservação térmica de aproximadamente 10 horas.	Unidade	30	R\$ 34,07	R\$ 1.022,10
101.	Grampeador De Mesa - P/ 40 folha, c/ estrutura metálica, apoio plástico e/ou emborrachado; grampos: 23/6, 26/6, 23/8	Unidade	30	R\$ 90,57	R\$ 2.717,10

	e 24/8, c/ botão de acionamento do trilho (estilo gaveta); medidas mín. (c x l x a): 18 cm x 4 cm x 6,5 cm. Funções: grampear, fixar, prender. Cor: aço escovado e/ou cinza, c/ partes plásticas pretas e/ou cinza.				
102.	Pasta classificadora em cartolina com no mínimo 480g/m² , lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido (capacidade para aprox. 600 folhas sulfite 75g/m ²)L, cor azul, medida aproximada 345 x 235mm, gramatura mínima 480g/m ² , espessura: 0,52mm	Unidade	380	R\$ 7,94	R\$ 3.017,20
103.	Saco de Papel Branco – Tipo saco de pipoca. Medindo aproximadamente: 8 cm x 11 cm x 4 cm. Para ser utilizado em farmácia, produto com fundo colado e boca aberta. Pacote com no mínimo 500 unidades.	Unidade	20	R\$ 20,32	R\$ 406,40
104.	Saco de Papel Branco - Tipo saco de pipoca. Medindo aproximadamente: 16 cm x 25 cm x 5 cm. Para ser utilizado em farmácia, produto com fundo colado e boca aberta. Pacote com no mínimo 500 unidades.	Unidade	20	R\$ 26,55	R\$ 531,00
105.	Saco de Papel Branco - Tipo saco de pipoca. Medindo aproximadamente: 15 cm x 32 cm x 6 cm. Para ser utilizado em farmácia, produto com fundo colado e boca aberta. Pacote com no mínimo 500 unidades.	Unidade	20	R\$ 67,70	R\$ 1.354,00
106.	Tinta P/ Carimbo Preta – Capacidade mínima de 40 ml, com tampa rosqueada, para aplicação em almofada. Composição mínima de: água, corantes orgânicos, glicol e conservantes. Tendo na embalagem: marca e instruções de uso. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	10	R\$ 8,05	R\$ 80,50
107.	Toner de cor Preta - compatível com impressora HP MFP 135W Mod/Ref. Toner W1105A	Unidade	15	R\$ 55,60	R\$ 834,00
108.	Toner Original HP de Cores/Códigos: 3ED67A Ciano; 3ED68A Magenta; 3ED69A Amarelo; 3ED70A Preto; para impressora Hp DesignJet T650. Cartucho exclusivamente original Hp para utilizar em equipamento novo com garantia vigente. Deve-se ter disponíveis todos as cores/modelos acima descritos, sendo escolhidas na solicitação a quantidade de cada cor.	Unidade	20	R\$ 235,63	R\$ 4.712,60

Total estimado: R\$ 224.401,55

4. DO PRAZO DE ENTREGA.

4.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias, após a solicitação. As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, sito à Praça Tenente Portela, 23 – Centro desta cidade, acompanhadas de cópia de Solicitação de Fornecimento, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação. Os produtos que possuem prazo de validade devem ser entregues com prazo compatível a descrição do item e não estando estipulado no item, essa não pode ser inferior a 12 meses.

5. DO PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega das mercadorias por parte da empresa vencedora, mediante apresentação da fatura correspondente, respeitados os trâmites e prazos previstos neste edital.

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice

que vier a substituí-lo.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As dotações para atender as despesas decorrentes deste processo licitatório serão informadas no momento de sua solicitação pela Secretaria solicitante, tendo em vistas o presente processo tratar-se de Formação de Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da Contratada.

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar o a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA.

8.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

Tenente Portela/RS, 27 de setembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

ANEXO II – PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA TENENTE PORTELA, 23 CENTRO DE TENENTE PORTELA/RS CEP: 98.500.000. TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO TAXAS EXCESSIVAS, SIMBÓLICAS OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS AO
PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

....., DE..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de TENENTE PORTELA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.089/0001-40, com sede na Praça Tenente Portela, 23, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ROSEMAR ANTONIO SALA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., na Rua /Av....., nº , neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2023, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA SEDE ADMINISTRATIVA E EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ					
:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato contará a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação na forma do art. 57 da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As dotações para atender as despesas decorrentes deste processo licitatório serão informadas no momento de sua solicitação pela Secretaria solicitante, tendo em vistas o presente processo tratar-se de Formação de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega das mercadorias por parte da empresa vencedora, mediante apresentação da fatura correspondente, respeitados os trâmites e prazos previstos neste edital.

9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo será de 6(seis) meses, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As mercadorias deverão ser entregues junto ao Setor de Almoxarifado, sito à Praça Tenente Portela, 23 – Centro de Tenente Portela/RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias, a contar da solicitação.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações da Contratada.

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Efetuar o fornecimento dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência;
- e)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Tenente Portela-RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 11.1, a, b, c, desta minuta, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

d) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO.

A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tenente Portela/RS, de de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA